



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2014
Gestão de Documentação para organização, digitalização, gerenciamento e guarda (custódia) do acervo documental do CREFITO-8.

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 17/2014 de 15 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 1307/14, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para contratação de **serviço de gestão de documentação para organização, digitalização, gerenciamento e guarda (custódia) do acervo documental do CREFITO-8**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **01/12/2014 às 09hs** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **01/12/2014, às 09hs 30min.**, através do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 1307/14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/14

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Gestão de Documentação para Organização, Digitalização, Gerenciamento e Guarda (Custódia) do Acervo Documental do CREFITO-8. As especificações e quantitativos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

estão contidos no Termo de Referência deste Edital.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Edital e Anexos.

3.1.1 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br/>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

4 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.1 - O licitante deverá atender para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema *e-Licitações* à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

6.1.1 - As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Termo acima citado.

6.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

6.5 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 7.14 deste Edital.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) ou Cooperativa.

7.9 - Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7.10 - O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* ots@crefito8.org.br, os documentos exigidos no item 9 (**DA HABILITAÇÃO**), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem entregues para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

7.10.1 - O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua **proposta de preço**, conforme modelo definido no ANEXO IV – TERMO DE PROPOSTA deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 7.10.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

7.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.14 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.14.1 – Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

8.1 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a- Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b- Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.
- c- Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.
- d- Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.

9.1.2 - Qualificação Econômica Financeira:

- a- Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

9.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d- prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitir pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

licitante na forma da lei;

f- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

g- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 - Além do contido nos itens 9.1 ao 9.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

a- Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006.

b- Declaração de Situação de Regularidade, e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo IV.

c- Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);

d- Comprovação de situação compatível com o subitem 3.1.1, deste Edital, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam; (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União)

9.1.5 - Qualificação técnica

a- Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

9.2 - Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

a- Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1971;

b- Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c- Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

d- Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

e- Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;

Edital de Licitação nº 043/14 Pregão Eletrônico nº 033/14 Página 12 de 47

f- O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1) Ata de fundação;

2) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia

que os aprovou;

4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;

5) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto

da licitação;

9.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

9.4 - As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

9.5 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

na recepção do CREFITO-8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

9.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.10 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

9.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREFITO-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CREFITO-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

9.12 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12.1 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página *Web* deste Conselho, no endereço



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.1.1 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2 Somente serão aceitos recursos apresentados fisicamente na Sede do CREFITO 8 ou em meio digital com assinatura digital válida em todos os documentos apresentados.

10.2 - Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

10.2.1 - Ao final do prazo do item 10.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.2.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.2.3 - Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao CREFITO-8.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, em desacordo com o item 10.1.2 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.7 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor, devidamente designado por este Regional. Essa Nota



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Fiscal/Fatura, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

11.2 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO 8, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

13.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, salvo quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

13.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.1.4 - Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

13.2 - As sanções previstas nos incisos 13.1.1 e 13.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

13.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IV - Termo de Proposta.

15.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefito8.org.br, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.3 - A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço www.crefito8.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

15.4 - É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 05 de novembro de 2014.

Dra. Marlene Izidro Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima
Apoio da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Gestão de Documentação para Organização, Digitalização, Gerenciamento e Guarda (Custódia) do Acervo Documental do CREFITO-8.

1.2 PERFIL DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE
Custódia – Armazenagem das Caixas (350x130x245mm), indexação e lacre (plástico ou etiqueta).	1.000
Total de Folhas(Aproximadamente)	400.000
Serviço de Coleta	Mensal
Prontuários	20.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: a liberação do espaço físico para atividades mais rentáveis e redução de custos; liberação de funcionários para tarefas do negócio da organização; segurança na guarda de informações em Centros de Informação especialmente projetados para este fim.

2.2 A contratação dará prosseguimento ao projeto de Gerenciamento Eletrônico de Documentação, cujo objetivo principal é a diminuição irrestrita do uso do papel. A contratação de um serviço de guarda de documentos está prevista na implementação da gestão documental que antecede a gestão eletrônica de documentos.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

SERVIÇO MENSAL GUARDA/PESQUISA/ENVIO DE DOCUMENTOS												
500	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			EMPRESA 4		
	VLR	QTDE	TOTAL	VLR	QTDE	TOTAL	VLR	QTDE	TOTAL	VLR	QTDE	TOTAL
CUSTÓDIA (CAIXAS)	R\$ 0,45	1000	R\$ 450,00	R\$ 0,38	1000	R\$ 380,00	R\$ 0,54	1000	R\$ 540,00	R\$ 0,23	1000	R\$ 230,00
MOV. CAIXA/MANUSEIO	R\$ 1,30	80	R\$ 104,00	R\$ 0,70	80	R\$ 56,00	R\$ 0,66	80	R\$ 52,80	R\$ 1,00	80	R\$ 80,00
INDEXAÇÃO	R\$ 1,50	80	R\$ 120,00	R\$ 0,70	80	R\$ 56,00	R\$ 0,70	80	R\$ 56,00	R\$ 0,00	80	R\$ 0,00
CAIXA	R\$ 0,00	80	R\$ 0,00	R\$ 2,16	80	R\$ 172,80	R\$ 1,80	80	R\$ 144,00	R\$ 2,00	80	R\$ 160,00
DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTO(FOLHAS)	R\$ 0,16	1500	R\$ 240,00	R\$ 0,15	1500	R\$ 225,00	R\$ 0,12	1500	R\$ 180,00	R\$ 0,15	1500	R\$ 225,00
TOTAL MENSAL SERVIÇO			R\$ 914,00			R\$ 889,80			R\$ 972,80			R\$ 695,00
SERVIÇO ÚNICO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS (20.000 Prontuários média de 30 folhas por Prontuários)												
DIGITALIZAÇÃO – 1.000 caixas 400 folhas por caixa	VLR	QTDE	TOTAL	VLR	QTDE	TOTAL	VLR	QTDE	TOTAL	Por Prontuário		
	R\$ 0,16	600000	R\$ 96.000,00	R\$ 0,15	600000	R\$ 90.000,00	R\$ 0,12	600000	R\$ 72.000,00	R\$ 0,15	600000	R\$ 90.000,00
OUTROS SERVIÇOS												
FATURAMENTO MINIMO LOCAÇÃO	R\$ 200,00			R\$ 280,00			R\$ 250,00			R\$ 70,00		

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 A contratada deverá apresentar para a execução dos serviços, Atestados de Ca-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

pacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação.

4.2 A empresa deverá apresentar a Declaração de Vistoria técnica para inteirar-se do acervo de processos ou, em caso de não apresentação da mesma, apresentar Declaração de cumprimento de todas as obrigações previstas mesmo perante a não realização de vistoria.

4.3 O CREFITO-8, após o encaminhamento da proposta pela empresa licitante, emitirá parecer técnico declarando se a empresa possui estrutura física, operacional e de recursos humanos que garanta a exequibilidade dos serviços e que seja compatível com a massa documental que será transportada e armazenada.

4.4 A CONTRATADA deverá possuir, NA DATA DA VISITA TÉCNICA, profissionais habilitados (pelo menos 01), com pelo menos uma das respectivas certificações abaixo, que deverão ser comprovadas na visita técnica:

4.4.1 Profissional com certificação CDIA ou CDIA+ "*Certified Document Imaging Architect*", emitida pela COMPTIA. Ou

4.4.2 Profissional com certificação PMP "*Project Manager Professional*", emitida pelo PMI. Ou

4.4.3 Profissional com comprovação de nível superior de Bibliotecário ou Arquivista. Ou

4.4.4 Profissional com certificação ITIL.

5. DO REMANEJAMENTO DO ACERVO EXISTENTE

5.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada das caixas arquivo do CREFITO-8, sendo tais caixas devidamente identificadas e cadastradas.

5.2 Deverá ser apresentado ao CREFITO-8, a cada 30 (trinta) dias um relatório contendo a relação do acervo onde, ao final, conterà o Termo de Conferência/Recebimento, que deverá ser conferido e vistado pelos encarregados do transporte da empresa que mantém o acervo e da licitante vencedora. A partir deste momento, fica a CONTRATADA responsável pela guarda, acomodação e preservação dos mesmos, arcando também com o ônus desta atividade.

5.3 A identificação e o cadastro das caixas arquivo deverão ser realizados pela Contratada em sistema informatizado, respeitando a identificação já existente.

5.4 As caixas retiradas do CREFITO-8 deverão ser indexadas em sistema informatizado, a partir de informações constantes na frente e laterais das caixas arquivo e de dados informados pelo CREFITO-8. As chaves de indexação basicamente serão compostas por:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 5.4.1 Número de identificação do processo;
- 5.4.2 Tipo documental;
- 5.4.3 Número de volumes;
- 5.4.4 Número da caixa;
- 5.4.5 Nome do Departamento/Unidade Administrativa.

5.5 Os documentos só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos deverão ser reparados pela Contratada.

5.6 A CONTRATADA retirará o acervo do CREFITO-8 para armazenagem dos documentos, no seguinte endereço: Sede do CREFITO-8, situado à Rua Jaime Balão 580 Curitiba/PR e/ou endereços a serem informados na vistoria.

5.7 Quando do remanejamento das caixas do acervo inicial, a Contratada identificar a necessidade de substituição de caixas, esta deverá tomar as devidas providências de troca.

5.8 A massa documental do CREFITO-8 deverá ser vistoriada para que as empresas licitantes participem do certame licitatório.

5.9 Deverá contemplar o transporte regular de caixas arquivo quando a CONTRATADA vier realizar, na sede do CREFITO-8, a entrega ou o recolhimento das referidas caixas.

5.10 Considera-se como sendo um único transporte se, na mesma oportunidade, a CONTRATADA recolher, na sede do CREFITO-8, caixas arquivo para guarda e armazenagem do arquivo na sede do órgão e entregar caixas arquivo e/ou documentos arquivados e que foram solicitados pelo CREFITO-8, objetivando consulta ou substituição.

5.11 A etapa de Coleta e Recebimento dos documentos deverá compreender no mínimo o traslado dos documentos para a sede da CONTRATADA, em veículo adequado para essa finalidade, dentro dos prazos e periodicidades estabelecidos pelo CREFITO-8.

5.12 Para armazenamento dos documentos deverão ser fornecidas pela CONTRATADA caixas padronizadas de papelão reforçado, com capacidade para aproximadamente 20 Kg ou 4.000 folhas tamanho ofício.

5.13 Os quantitativos estimados que não forem utilizados pelo CREFITO-8 serão considerados como quantidades remanescentes, e serão somados às quantidades previstas em futura renovação, caso ocorra, sem que haja aumento no valor a ser pago pelo CREFITO-8, ressalvados os casos de reajuste ou revisão contratual.



6. DA ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 Para a organização documental, deverá ser elaborado o Código de Classificação Documental e Tabela de Temporalidade, com a formalização das técnicas e metodologias a serem adotadas para os documentos do CREFITO-8, levando-se em consideração as recomendações existentes nas resoluções nº 05 do CONARQ (1996), nº 07 do CONARQ (1997), e as recomendações contidas na NBR – 10.519 da ABNT. Bem como as orientações da resolução nº 31 do CONARQ e o modelo para elaboração da Tabela de Temporalidade na Resolução nº 04 do CONARQ (cuja versão foi revisada, ampliada e aprovada pela sua resolução nº 14 do CONARQ).

6.2 Deverá ser realizada a gestão de documentos, compreendendo levantamento, tratamento, higienização, organização, classificação documental, elaboração de tabela de temporalidade documental e indexação de dados em sistema informatizado.

6.3 Para elaboração do **Código de Classificação dos Documentos**, para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido pelo CREFITO-8 no exercício de suas funções e atividades, a CONTRATADA deverá:

6.4 Conhecer a estrutura e funcionamento do CREFITO-8, através do estudo de sua legislação, organograma, fluxogramas e manuais.

6.4.1 Realizar entrevistas e coletas de dados, com pessoas que possam fornecer seu conhecimento dos assuntos de cada área – meio e fim.

6.4.2 Levantar e examinar a documentação existente;

6.4.3 Elaborar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo por assunto.

6.5 Para elaboração da **Tabela de Temporalidade dos Documentos**, para avaliar e definir prazos de guarda, nas fases corrente e intermediária e destinação de documentos, eliminação ou guarda permanente, com vistas a garantir o acesso à informação a quantos dela necessitem, a CONTRATADA deverá:

6.5.1 Realizar o levantamento dos dados relativos às funções e atividades desenvolvidas nas áreas específicas do CREFITO-8;

6.5.2 Formatar a Tabela de Temporalidade de Documentos, tendo como base o Código de Classificação e também sugestões de prazos de guarda, transferência, recolhimento ou eliminação.

6.5.3 Entrevistar pessoas de cada área, quando necessário, para o levantamento dos prazos de guarda, transferência, recolhimento ou eliminação.

6.6 A CONTRATADA deverá executar a organização dos tipos documentais conforme metodologia prevista no Projeto de Gestão Documental elaborado, para proporcionar preservação e organização, tornando a recuperação e disseminação da informa-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ção mais rápida e ágil, seguindo as atividades descritas:

- 6.6.1 Higienização e triagem dos tipos documentais conforme critérios definidos no Projeto de Gestão Documental.
- 6.6.2 Aplicação da tabela de temporalidade documental (TTD) com a destinação adequada a cada tipo de documento, seguindo o fluxo mapeado no Projeto de Gestão Documental.
- 6.6.3 Elaboração da Listagem de Eliminação de Documentos.
- 6.6.4 Expurgo de documentos após a aprovação da Comissão de Avaliação de Documentos do CREFITO-8.
- 6.6.5 Ordenação dos tipos documentais em sequência lógica pré-definida no Projeto de Gestão Documental.
- 6.6.6 Armazenamento da massa documental em suportes adequados (caixas arquivo, pastas, estantes e outros).

7. DO SIGILO E SEGURANÇA DO ACERVO

- 7.1 O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa contratada implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.
- 7.2 Nos casos de danos ou destruição dos documentos do CREFITO-8, por causa acidental, a Contratada pagará, a título de indenização, valor para confecção de novo documento ou para sua restauração.
- 7.3 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos do CREFITO-8, sob sua guarda e armazenamento.
- 7.4 A Contratada deverá emitir Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato, garantido que, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, manterá toda documentação em perfeitas condições e não fará divulgação e permissão de acesso indevido a informação do Contratante, sob pena ser responsabilizada em ações civis e criminais.

8. DA GUARDA DOCUMENTAL

- 8.1 A licitante, para efetiva execução dos serviços a serem prestados, deverá possuir galpão ou depósito utilizado para guarda da documentação do CREFITO-8 que esteja localizado no Município de Curitiba ou Região Metropolitana e que atenda as exigências técnicas previstas no Edital.
- 8.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte para a sua sede dos documentos do CREFITO-8, os quais deverão ser disponibilizados sempre que solicitados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.3 As instalações físicas da CONTRATADA deverão dispor de:

8.3.1 Rotinas e procedimentos de segurança para evitar incêndios e extravio de documentos na área de armazenamento da empresa contratada.

8.3.2 Ambiente seguro e climatização adequada.

8.3.3 Controle biológico através de fumigação, dedetização, desratização e descupinização, realizado periodicamente por empresa especializada.

8.3.4 Condições de limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento.

8.3.5 Instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições.

8.3.6 Equipamentos de prevenção e combate a incêndios em conformidade com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

8.3.7 Pessoal especializado em segurança, devidamente capacitado e orientado.

8.4 A contratada deverá dispor de sala exclusiva para consulta, *in loco*, das caixas arquivo.

8.5 As instalações para os arquivos deverá ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeito a alagamentos ou inundações, com o controle de temperatura e condições apropriadas, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados.

8.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, manuseio, conservação, segurança e sigilo dos documentos respondendo pela qualidade dos serviços prestados.

9. DA CONSULTA AO ACERVO

9.1 Os pedidos de consultas serão realizados pelo CREFITO-8 e deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a partir do pedido feito por *e-mail* ou *fax*.

9.2 A consulta *in loco* aos documentos armazenados, quando necessária e devidamente solicitada, será efetuada com autorização prévia do gestor do contrato do CREFITO-8, devendo a Contratada disponibilizar salas especiais para consulta aos documentos armazenados.

9.3 As consultas serão por caixa arquivo.

9.4 O estimado de movimentação das caixas arquivo será de 30 (trinta) consultas mensais, sendo que caso não seja utilizada pela CONTRATANTE será considerada como quantidades remanescentes e serão somados às quantidades previstas em futura renovação, caso ocorra, sem que haja aumento no valor a ser pago CONTRATANTE, ressalvados os casos de reajuste ou revisão contratual.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9.5 Entende-se como movimentação de caixa a retirada da caixa-arquivo com documentação do CREFITO-8, a pedido desta, armazenada na empresa CONTRATADA.

9.6 A solicitação dos serviços à CONTRATADA será efetuada, por *e-mail* ou *fax*, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08 (oito) e 17 (dezesete) horas, e somente por pessoas autorizadas pelo CREFITO-8, conforme relação a ser fornecida à CONTRATADA.

10. DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DA ARMAZENAGEM EXTERNA

10.1 Deverá ser disponibilizado um sistema para gerenciamento do acervo físico do órgão em armazenagem externa.

10.2 O sistema deverá funcionar em ambiente *Web*, sendo este instalado nos servidores da CONTRATADA, fora do ambiente computacional do CREFITO-8, contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

10.2.1 A contratada deverá disponibilizar no sistema perfis de níveis de acesso diferenciados para os usuários definidos pelo instituto.

10.2.2 O sistema deverá possuir a funcionalidade de exportação de toda a base de dados.

10.2.3 O sistema informatizado de gerenciamento de acervo deve permitir:

10.2.3.1 Solicitar a coleta de documentos;

10.2.3.2 Efetuar consultas/pedidos para fins de retirada de documentos;

10.2.3.3 Emitir relação dos números dos documentos arquivados em cada caixa;

10.2.3.4 Obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;

10.2.3.5 Emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos;

10.2.4 O controle de armazenagem dos documentos deverá ser totalmente informatizado, facilitando o rápido acesso para consulta do CREFITO-8, ao material arquivado e permitindo que sejam obtidas, no mínimo, as seguintes informações:

10.2.4.1 Quantidade de caixas arquivo armazenadas;

10.2.4.2 Documentação contida nas caixas arquivo;

10.2.4.3 Quantidade de processos enviados/recebidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

11.1 Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pelo CREFITO-8, relativas ao presente Contrato, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.

11.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas ao CREFITO-8, além daqueles que forem estabelecidos.

11.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer ao CREFITO-8, comprovante de quitação com os órgãos competentes.

11.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra o CREFITO-8, por prejuízos havidos e originados diretamente da execução das obrigações assumidas.

11.5 Responsabilizar-se pelo ônus de todas as multas Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes de faltas praticadas pela CONTRATADA, durante a execução do objeto Contratual.

11.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar ao CREFITO-8, ou a terceiros, por si ou por seus representantes na prestação dos serviços contratados, isentando o CREFITO-8, de toda e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

11.7 Solicitar ao CREFITO-8, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.

11.8 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

11.9 Facilitar por todos os meios, a ação de servidores do CREFITO-8, ou por ele indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.

11.10 Migração - em caso necessário, quando em parceria com a CONTRATANTE, de dados dos SISTEMAS LEGADOS para a solução ofertada.

11.11 Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CREFITO-8.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

11.12 Disponibilizar banco de dados com as informações cadastradas do CONTRATANTE em caso de rescisão contratual, de acordo com as especificações para exportação dos dados que a CONTRATANTE exigir.

11.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.14 Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais alocados à execução dos serviços.

11.15 Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento do CREFITO-8, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados.

11.16 Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações do CREFITO-8.

11.17 O CREFITO-8, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11.18 A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado para gerenciamento do acervo e fornecer sem ônus adicional, toda e qualquer atualização de *softwares* instalados nos equipamentos da contratante, para fins de execução dos serviços objeto deste contrato.

11.19 Atender às leis em vigor quanto à gestão e preservação documental.

11.20 Descartar, seletivamente e com prévia autorização do Gestor do Contrato, documentos que já cumpriram a sua temporalidade.

11.21 A CONTRATADA deverá prestar de serviços contínuos de coleta, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, além da prestação de serviços de organização, seleção, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização, digitação, digitalização, microfilmagem, indexação de documentos, processos e pastas, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos.

11.22 A Contratada deverá disponibilizar ao CREFITO-8, sem ônus adicional, na data da emissão das faturas, o histórico dos serviços prestados e apresentará, a cada 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, um relatório contendo as seguintes informações:

11.22.1 **Relatório de caixas custodiadas**, contendo a quantidade de caixas, o número de cada caixa, o tipo de documento indexado (Pasta Científica, Pasta Financeira ou Relatório Técnico e outros);

11.22.2 **Relatório de caixas em poder do CREFITO-8**, contendo quantas e quais caixas encontram-se em poder do CREFITO-8 para



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

consulta;

11.22.3 **Relatório das movimentações efetuadas por caixas**, contendo o histórico das movimentações com a data e a hora de entrega, quem solicitou a caixa e a quem foi entregue;

11.22.4 **Relatório das buscas efetuadas**, contendo o histórico das consultas realizadas no sistema informatizado, com a data e a hora da consulta e o nome da pessoa que acessou os dados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Será designado pelo CREFITO-8 o gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e os serviços executados.

12.2 O gestor do contrato verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

12.3 O gestor do contrato deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

12.4 O gestor do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5 O gestor do contrato deverá, ele próprio ou alguém por ele indicado, efetuar visitas no mínimo quinzenais, no decurso dos primeiros seis meses, e após no mínimo trimestrais, a fim de verificar se a empresa está cumprindo com as obrigações aqui descritas.

12.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.7 Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1 Para participação na licitação, a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) proceder à visita técnica nos locais onde estão acondicionados os acervos da contratante, bem como da documentação existente, examinando e tomando ciência das



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

suas características, do atual estado de conservação do acervo, para execução dos serviços, posto que não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou esquecimento de detalhes.

13.2 A visita técnica pela CONTRATANTE às instalações onde serão realizados os serviços, antes da homologação da licitação, também é obrigatória para comprovar se as características descritas na proposta encaminhada foram contempladas em sua totalidade.

13.3 Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada a Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado em anexo, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento quanto aos serviços a serem prestados.

13.4 A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado para a avaliação do objeto.

13.5 Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá entrar em contato com o CREFITO-8, devendo agendar a data e horário, pelos telefones (41) 3264-8097 ou (41) 3281-1300.

13.6 Em caso de não realização de vistoria pela licitante, a mesma deverá apresentar na ocasião da licitação, declaração atestando que cumprirá todas as exigências previstas, independentemente de vistoria.

14. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As especificidades dos serviços inclusos no presente projeto básico são as seguintes:

14.2 DIGITALIZAÇÃO.

14.3 A contratada deve ser capaz de processar, no mínimo, documentos nos formatos A3, A4, Carta, Ofício e de diferente gramaturas.

14.3.1 Preparação:

14.3.1.1 Consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a- Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.

b- Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por cópia.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

c- Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d- Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

e- Geração de uma etiqueta com a identificação do processo para ser afixada na capa do acervo.

14.3.2 Digitalização:

14.3.2.1 Deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

a- Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando *software* apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo *scanner*, gerando os arquivos de imagem no computador.

b- Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pelo CREFITO-8, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

c- Inserção de pelo menos 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias.

d- Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para outros sistemas gerenciais, como o *Sisprev*, *e-DOC*, etc, através de *upload*.

14.3.2.2 REQUISITOS TECNICOS DA DIGITALIZAÇÃO

a- Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato TIFF CCITT GIV encapsulados em arquivos PDF *Multi Page* de forma a gerar um arquivo por pasta digitalizada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

b- Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel, de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a *layout*, fontes, tamanhos, formatações, gráficos nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993. (Prática Recomendada para Controle de Qualidade de Imagem. *Scanners*. tons de cinza São *TERMOS* Que referenciam ao *scaneamento*).

c- A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo CREFITO-8. O padrão deverá ser entre 75 e 150 dpi (para as peças coloridas) e 200 e 300 dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução. Essa resolução poderá variar em virtude de ajustes técnicos que poderão ser feitos para atender a projetos com entidades externas com as quais o órgão se relaciona –Ex: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Tribunal de Contas da União, Ministério do Trabalho e Emprego.

d- Os nomes dos arquivos gerados a partir da digitalização deverão seguir pelo menos 02 (dois) índices de busca e localização em função da data e numeração do documento, quais sejam:

14.3.2.3 EM FUNÇÃO DA NUMERAÇÃO: cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos para identificação, sem a utilização de pontos e traços e mantendo a totalidade de dígitos dele constantes (Ex: 2013 e o número do processo).

14.3.2.4 EM FUNÇÃO DA DATA: Os arquivos diários digitalizados deverão ser reunidos em uma pasta contendo todo o lote, a qual será nomeada com a data no formato DDMMAAAA (DIA, MÊS E ANO) precedida das palavras digitalização lote em letras maiúsculas (ex: DIGITALIZAÇÃO LOTE DDMMAAAA).

Obs1: o padrão de nomenclatura não poderá ser modificado a qualquer tempo, somente quando acordado previamente. A nomenclatura deverá ser exatamente igual a contida no sistema de gestão da CONTRATANTE, que será fornecido a CONTRATADA, no início dos serviços

Obs2: A indexação dos documentos digitalizados deverá ser feita pela CONTRATADA, de forma estruturada, automática,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

podendo ser alterados ou criados conforme a necessidade do instituto. Cada processo conterá, no mínimo, 03 (três) campos que devem ser indexados com até 30 caracteres.

14.3.3 **Conclusão:**

- a- Restabelecimento da encadernação original do processo;
- b- Conferência das páginas;
- c- Conferência dos processos recebidos para digitalização;
- d- Preparação dos documentos para devolução.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A ____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG _____ CPF _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 1307/14 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Gestão de Documentação para Organização, Digitalização, Gerenciamento e Guarda (Custódia) do Acervo Documental do CREFITO-8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor estimado para prestação dos serviços conforme descrito no quadro abaixo:

SERVIÇO MENSAL / GUARDA / PESQUISA / ENVIO DE DOCUMENTOS	
Descrição	Valor unitário
Custódia (caixas)	
Mov. Caixa / manuseio	
Indexação	
Caixa	



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

SERVIÇO ÚNICO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS	
Descrição	Valor unitário
Digitalização por folha	

OUTROS SERVIÇOS	
Descrição	Valor unitário
Faturamento mínimo locação	
Transporte 12 caixas	

2.2 - O pagamento será realizado em parcela mensal, com vencimento para o 10º (décimo) dia do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ Nº 68.576.800/0001-99.

2.2.1 Por ocasião da apresentação dos documentos constantes no 2.2, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

2.3 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

2.4 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

2.5 - Os preços dos serviços executados serão aqueles constantes das faturas apresentadas pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

2.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios, a cada 3 (três) meses conforme descrito no item 5.22 deste contrato, o pagamento será realizado somente após o recebimento dos relatórios.

2.8 - O valor pagamento mensal será proporcional ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

a critério do CREFITO-8 e de acordo com a legislação em vigor.

3.2 - Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 Serviços de Informática.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pelo CREFITO-8, relativas ao presente Contrato, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.

5.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas ao CREFITO-8, além daqueles que forem estabelecidos.

5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer ao CREFITO-8, comprovante de quitação com os órgãos competentes.

5.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra o CREFITO-8, por prejuízos havidos e originados diretamente da execução das obrigações assumidas.

5.5 Responsabilizar-se pelo ônus de todas as multas Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes de faltas praticadas pela CONTRATADA, durante a execução do objeto Contratual.

5.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar ao CREFITO-8, ou a terceiros, por si ou por seus representantes na prestação dos serviços contratados, isentando o CREFITO-8, de toda e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

5.7 Solicitar ao CREFITO-8, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclareci-



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

mentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.

5.8 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

5.9 Facilitar por todos os meios, a ação de servidores do CREFITO-8, ou por ele indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.

5.10 Migração - em caso necessário, quando em parceria com a CONTRATANTE, de dados dos SISTEMAS LEGADOS para a solução ofertada.

5.11 Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CREFITO-8.

5.12 Disponibilizar banco de dados com as informações cadastradas do CONTRATANTE em caso de rescisão contratual, de acordo com as especificações para exportação dos dados que a CONTRATANTE exigir.

5.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.14 Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais alocados à execução dos serviços.

5.15 Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento do CREFITO-8, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados.

5.16 Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações do CREFITO-8.

5.17 O CREFITO-8 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

5.18 A Contratada deverá possuir sistema informatizado para gerenciamento do acervo e fornecer sem ônus adicional, toda e qualquer atualização de *softwares* instalados nos equipamentos da contratante, para fins de execução dos serviços objeto deste contrato.

5.19 Atender às leis em vigor quanto à gestão e preservação documental;

5.20 Descartar, seletivamente e com prévia autorização do Gestor do Contrato, documentos que já cumpriram a sua temporalidade.

5.21 A contratada deverá prestar de serviços contínuos de coleta, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, além da prestação de serviços de organização, seleção, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

digitação, digitalização, microfilmagem, indexação de documentos, processos e pastas, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos.

5.22 A Contratada deverá disponibilizar ao CREFITO-8, sem ônus adicional, na data da emissão das faturas, o histórico dos serviços prestados e apresentará, a cada 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, um relatório contendo as seguintes informações:

5.22.1 **Relatório de caixas custodiadas**, contendo a quantidade de caixas, o número de cada caixa, o tipo de documento indexado (Pasta Científica, Pasta Financeira ou Relatório Técnico e outros);

5.22.2 **Relatório de caixas em poder do CREFITO-8**, contendo quantas e quais caixas encontram-se em poder do CREFITO-8 para consulta;

5.22.3 **Relatório das movimentações efetuadas por caixas**, contendo o histórico das movimentações com a data e a hora de entrega, quem solicitou a caixa e a quem foi entregue;

5.22.4 **Relatório das buscas efetuadas**, contendo o histórico das consultas realizadas no sistema informatizado, com a data e a hora da consulta e o nome da pessoa que acessou os dados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Será designado pelo CREFITO-8 o gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e os serviços executados.

6.2 O gestor do contrato verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

6.3 O gestor do contrato deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

6.4 O gestor do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5 O gestor do contrato deverá, ele próprio ou alguém por ele indicado, efetuar visitas no mínimo quinzenais, no decurso dos primeiros seis meses, e após no mínimo trimestrais, a fim de verificar se a empresa está cumprindo com as obrigações aqui descritas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7 Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 8.4 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREFITO-8, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

9.1.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de não comparecimento ou atraso no primeiro dia de cumprimento do contrato, quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

obrigações contratuais, salvo quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

1. 1.cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
7. não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

9.1.3 - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.4 - Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

9.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

10.1 A fiscalização e o gerenciamento, será realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação ou através de servidor devidamente designado.

10.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

10.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.4 Os materiais/serviços serão entregues imediatamente após aprovação do CREFITO-8, nas quantidades especificadas na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO

11.1 A CONTRATADA contratará o seguro do objeto contratado, devendo ser apresentar a apólice ao CREFITO-8 no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do contrato.

11.2 Na ocorrência de sinistro a CONTRATANDE se obriga:

a- comunicar formalmente o fato ao CREFITO-8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo em tempo hábil os documentos necessários à regulação do sinistro;

b- Permitir o ingresso de representantes do CREFITO-8 e da seguradora na Unidade Armazenadora onde ocorreu o sinistro, objetivando a realização de inspeção do local do evento e adoção de medida de proteção dos bens segurados ou de seus remanescentes.

c- Na ocorrência de sinistro coberto pela Apólice de Seguro a que se refere o caput desta Cláusula, a CONTRATADA somente ficará isenta da responsabilidade pela quantidade efetivamente sinistrada/indenizada pela Seguradora.

d- A CONTRATADA, às suas expensas, poderá contratar o seguro dos bens do objeto contratado, desde que a cobertura seja, no mínimo, igual do valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

13.1 – Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, __de __de 2014.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____

RG _____

TESTEMUNHA: _____

RG _____



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2014.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV TERMO DE PROPOSTA

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE
DISPUTA)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº **xx**/2014

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação do lote ..., bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

OBS: A empresa vencedora obriga-se a fornecer os preços de todos os itens constantes do Quadros I no Anexo II e do Termo de Referência no Anexo I.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF: